DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA das seguintes licitações:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.222/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA GLICEMIA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 11/08/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 21/08/2026**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 21/08/2026**.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.249/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS CONSTANTES NA PORTARIA 1.555/13, DELIBERAÇÃO CIB Nº 93, PARA COMPOR AS CAIXAS DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO SAMU. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 11/08/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 21/08/2026**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 21/08/2026**.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.857/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 12/08/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 25/08/2026**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 25/08/2026**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**. LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - https://bllcompras.com/. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link "**LICITAÇÕES**".

.....

C.M.D.C.A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 2/2026 – CMDCA - CONSOLIDADO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, NA MODALIDADE INDIRETA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP — PERÍODO REMANESCENTE DO MANDATO 2024-2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITARARÉ/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e pela Lei Municipal nº 3.610, de 10 de outubro de 2014, alterada pelas Leis Municipais nº 3.801, de 05 de setembro de 2017, nº 4.142, de 15 de junho de 2021, e nº 4.380, de 19 de maio de 2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as normas do Processo de Escolha Suplementar, na modalidade INDIRETA, de membros do Conselho Tutelar do Município de Itararé/SP, para o preenchimento de vagas e a recomposição do órgão pelo período remanescente do mandato 2024-2028, considerando o que segue:

CONSIDERANDO que, no Pleito de 1º de outubro de 2023, foram escolhidos, pela população de Itararé/SP, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o mandato 2024-2028;

CONSIDERANDO que houve exonerações de conselheiros e que não há mais suplentes disponíveis para suprir a falta dos Titulares, necessitando o órgão funcionar com, ao menos, 05 (cinco) Conselheiros Titulares em atividade e 05 (cinco) Suplentes;

CONSIDERANDO a fundamental importância do Conselho Tutelar na garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Itararé/SP, órgão permanente e autônomo (art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público para que o Município envidasse esforços a fim de que seja recomposta a ação plena do Conselho Tutelar, no que diz respeito à quantidade suficiente de seus membros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.610/2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.380, de 19 de maio de 2023, a saber:

> *"§ 2º. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.*
>
> *§ 3º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, com redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha;"*

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, que, em idêntico sentido, autoriza a realização do processo de escolha suplementar de forma indireta, nos dois últimos anos de mandato, havendo previsão específica em lei municipal, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha;

CONSIDERANDO que o pleito será realizado após a apresentação de documentação e a realização de prova objetiva de caráter eliminatório;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE tornar público o presente Edital, aprovado em reunião plenária e pela **Resolução CMDCA nº 02/2026,** nos seguintes termos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital disciplina o Processo de Escolha Suplementar, na modalidade INDIRETA, de membros do Conselho Tutelar de Itararé/SP, destinado à recomposição do órgão pelo período remanescente do mandato 2024-2028, em razão da existência de vagas de Conselheiro Suplente.

1.2. O Processo de Escolha destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas** de Conselheiro Tutelar Suplente, observada a ordem de classificação.

1.3. Os candidatos escolhidos no presente processo exercerão a função somente pelo período restante do mandato original 2024-2028, nos termos do art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 3.610/2014, não fazendo jus a mandato integral em razão da escolha suplementar.

1.4. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990, composto, no Município de Itararé/SP, de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes (art. 31 da Lei Municipal nº 3.610/2014).

1.5. O processo será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, ao qual será dada ciência de todas as etapas do certame (art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990).

2 – DA NATUREZA INDIRETA DO PROCESSO E DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1. O presente Processo de Escolha Suplementar será realizado na modalidade INDIRETA, com fundamento no art. 66, § 3º, da Lei Municipal nº 3.610/2014 (redação dada pela Lei Municipal nº 4.380/2023) e no art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, tendo em vista a necessidade de recomposição do Conselho Tutelar nos dois últimos anos do mandato 2024-2028.

2.2. Constituirão o colégio eleitoral, com direito a voto, exclusivamente os Conselheiros de Direitos integrantes do CMDCA de Itararé/SP no exercício de seus mandatos.

2.3. A modalidade indireta não se confunde com a mera indicação de membros do Conselho Tutelar pelo CMDCA, constituindo verdadeira eleição, com ampla concorrência mediante inscrição aberta a todos os interessados que preencham os requisitos legais, e votação restrita aos membros do colégio eleitoral.

2.4. A candidatura será individual, vedada a formação de chapas (art. 35 da Lei Municipal nº 3.610/2014 e art. 5º da Resolução CONANDA nº 231/2022).

2.5. Aplicam-se ao presente processo, no que couber e de forma adaptada à modalidade indireta, as demais disposições referentes ao processo de escolha previstas na Lei Municipal nº 3.610/2014, na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Resolução CONANDA nº 231/2022, facultada a redução de prazos.

2.6. Em razão da natureza indireta do pleito, NÃO haverá votação pela população, urnas eletrônicas ou comuns destinadas ao eleitorado geral, propaganda eleitoral dirigida ao público, nem locais de votação abertos à população, restringindo-se a escolha à votação do colégio eleitoral em sessão própria, na forma do item 11 deste Edital.

3 – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se ao Conselho Tutelar os interessados que preencherem, cumulativamente, os requisitos do art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990 e os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.610/2014, a saber:

a) reconhecida idoneidade moral;

b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) residir no Município de Itararé/SP há mais de 2 (dois) anos, comprovadamente;

d) estar no gozo de seus direitos políticos;

e) estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo;

f) ter concluído o ensino médio, ou possuir certificado de conclusão equivalente, devidamente registrado;

g) ser aprovado e classificado em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sobre questões do Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal, Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Gerais, na forma do item 9 deste Edital;

h) ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no trato com criança e adolescente, comprovada por documento fornecido por instituição pública ou privada.

3.2. Os requisitos das alíneas “a” a “f” e “i” deverão ser comprovados documentalmente no ato da inscrição (item 6); o requisito da alínea “g” será aferido na prova objetiva (item 9); e o requisito da alínea “h” será aferido no curso de capacitação (item 10). Todos os requisitos deverão ser mantidos até a data da posse, sob pena de não investidura.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, sogra ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado), nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 e do art. 51 da Lei Municipal nº 3.610/2014.

4.2. Estende-se o impedimento previsto no item 4.1 à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, bem como aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3. O candidato que seja membro do CMDCA e pretenda concorrer deverá requerer seu afastamento do Conselho no ato da inscrição (art. 41 da Lei Municipal nº 3.610/2014); o conselheiro de direitos afastado para concorrer não integrará o colégio eleitoral.

4.4. Em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, o membro do colégio eleitoral declarar-se-á impedido de votar quando mantiver, com algum candidato, qualquer das relações de parentesco descritas no item 4.1, sendo, nessa hipótese, substituído por seu suplente.

5 – DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E JORNADA DE TRABALHO

5.1. O membro do Conselho Tutelar em exercício perceberá remuneração equivalente ao padrão 10 (dez) do quadro de servidores públicos do Município de Itararé/SP, no valor de **R$ 2.211,00 (dois mil e duzentos e onze reais) mensais**, vigente na data de publicação deste Edital, reajustável nas mesmas bases e condições dos servidores municipais (arts. 62 e 64 da Lei Municipal nº 3.610/2014), assegurados ainda os seguintes direitos:

a) cobertura previdenciária;

b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

c) licença-maternidade;

d) licença-paternidade;

e) gratificação natalina.

5.2. Os Conselheiros cumprirão a jornada de trabalho semanal definida na legislação municipal, cabendo ao colegiado do Conselho Tutelar organizar o quadro de horários e o regime de plantão, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 3.610/2014.

5.2.1. Em virtude da natureza do trabalho, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal, sem direito a qualquer hora extra.

C.M.D.C.A
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro, CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

5.3. Os candidatos escolhidos perceberão a remuneração relativa ao período de efetivo exercício da função, observado que esta corresponderá ao período remanescente do mandato 2024-2028 (art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 3.610/2014).

6 – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 08/07/2026 a 20/07/2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua São Pedro, 420 - Centro – CEP: 18460-009 – Itararé – SP, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

6.2. Para inscrever-se, o interessado deverá entregar, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

a) Formulário de Requerimento de Candidatura, na forma do Anexo I, no qual firmará declaração, sob as penas da lei, acerca do tempo de residência no Município, de sua idoneidade moral, da inexistência de antecedentes criminais e de não ter sido demitido de cargo público em qualquer esfera governamental nem condenado em processo judicial por ato de improbidade administrativa com decisão transitada em julgado;

b) Declaração de idoneidade moral, atestada por 2 (duas) pessoas alistadas eleitoralmente no Município, conforme modelo do Anexo II, observados os impedimentos do item 4 deste Edital;

6.2.1. Acompanharão o requerimento, em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Comissão Especial, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade (RG);

b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

c) comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

d) certificado de reservista, se do sexo masculino;

e) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, devidamente registrado;

f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

g) documento comprobatório de experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no trato com criança e adolescente, fornecido por instituição pública ou privada.

6.3. A inscrição será indeferida na falta de um ou mais dos documentos relacionados, bem como na hipótese de não preenchimento dos requisitos do item 3.

6.3.1. Não será aceita a entrega de documentos que contenham rasuras e/ou emendas.

7 – DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO

7.1. O Processo de Escolha Suplementar observará as seguintes fases sucessivas, sendo a aprovação em cada fase condição para a participação na fase seguinte:

a) inscrição e registro de candidatura;

b) análise documental, impugnações e recursos, com a homologação das candidaturas;

c) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

d) Entrevista com os candidatos e sessão de votação indireta pelo colégio eleitoral;

e) homologação, nomeação e posse.

7.2. Em razão da modalidade indireta e da urgência na recomposição do órgão, os prazos do presente processo foram reduzidos, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Municipal nº 3.610/2014 e do art. 16, § 3º, da Resolução

C.M.D.C.A
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

CONANDA nº 231/2022, observados os prazos mínimos necessários à garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme o calendário a seguir:

ETAPA[1]	DATA / PRAZO (2026)
Publicação do Edital e da Resolução CMDCA	**07/07 (3ª)**
Inscrições e entrega de documentos para registro de candidatura	08/07 a 20/07 (4ª/2ª)
Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas	22/07 (4ª)
Prazo para impugnação às candidaturas (por qualquer cidadão)	23/07 (5ª)
Prazo para apresentação de defesa	24/07 (6ª)
Decisão da Comissão Especial sobre impugnações e indeferimentos	27/07 (2ª)
Publicação da relação dos candidatos com candidatura homologada	27/07 (2ª)
Edital de Convocação para a Prova Objetiva	27/07 (2ª)
Aplicação da Prova Objetiva (eliminatória e classificatória)	**02/08 (dom)**
Divulgação do gabarito preliminar	03/08 (2ª)
Prazo para recurso contra a Prova Objetiva e o gabarito	04/08 (3ª)
Resultado dos recursos e publicação da classificação	07/08 (6ª)
Edital de Convocação para Entrevista e a Sessão de Votação	07/08 (6ª)
Entrevista com os candidatos (08h30) Sessão de votação indireta pelo colégio eleitoral (14h00)	~~10/08 (2ª)~~ 14/08 (6ª)
Divulgação do resultado da votação	~~10/08 (2ª)~~ 14/08 (6ª)
Prazo para recurso contra o resultado da apuração	~~11/08 (3ª)~~ 18/08 (3ª)
Homologação do resultado pelo CMDCA	~~12/08 (4ª)~~ 19/08 (4ª)
Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo	~~14/08 (6ª)~~ 19/08 (4ª)
Posse dos conselheiros escolhidos	~~**17/08 (2ª)**~~ **21/08 (6ª)**

[1] 07/08/2026 – Alteradas as datas das etapas de entrevista com os candidatos, sessão de votação indireta pelo colégio eleitoral, divulgação do resultado da votação, prazo para recurso contra o resultado da apuração, homologação do resultado pelo CMDCA, nomeação pelo chefe do poder executivo e posse dos conselheiros escolhidos, em razão da necessidade de reunião do colegiado e da realização da eleição da mesa diretora.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

7.3. As datas e os prazos constantes do calendário poderão ser alterados por ato fundamentado do CMDCA, mediante prévia publicação, em caso de necessidade devidamente justificada.

8 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. A fase de registro de candidatura consistirá na entrega da documentação apresentada por todos os candidatos inscritos, na forma do item 6.

8.2. A análise da documentação e as eventuais diligências necessárias à homologação dos registros serão efetuadas pela Comissão Especial Eleitoral, designada pela **Resolução CMDCA nº 02/2026.**

8.2.1. A Comissão Especial dará ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de **1 (um) dia contado da publicação**, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

8.3. Diante de impugnação ou de indeferimento de inscrição, caberá à Comissão Especial realizar reunião para decidir acerca da impugnação ou do indeferimento, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

8.4. A Comissão Especial publicará a relação dos candidatos com candidatura homologada, encaminhando cópia ao Ministério Público.

8.5. O Processo de Escolha Suplementar ocorrerá com, no mínimo, número de candidatos habilitados igual ao número de vagas de Conselheiro Suplementar a serem preenchidas. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior, o CMDCA poderá suspender o trâmite e reabrir prazo de inscrição, com redução de prazos, sem prejuízo da continuidade do processo e da garantia de recomposição do órgão.

9 – DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente aos candidatos que tiverem o registro de candidatura homologado, e será formulada por empresa especializada contratada pela Prefeitura Municipal de Itararé/SP para auxiliar o CMDCA na realização do processo.

9.2. A Prova Objetiva será realizada no dia **02/08/2026, com início às 09h00 e término às 12h00**. A confirmação acerca do local e do horário será efetuada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site www.itarare.sp.gov.br, bem como afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da sede do CMDCA.

9.3. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo e será composta de **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Estatuto da Criança e do Adolescente	20	1	20
Constituição Federal	05	1	05
Língua Portuguesa	02	1	02
Informática	02	1	02
Conhecimentos Gerais	01	1	01
TOTAL	**30**	**—**	**30**

9.3.1. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

9.4. A duração da Prova Objetiva será de até **3 (três) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorrida 1 (uma) hora do seu

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

início, e deverá apresentar-se ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início.

9.5. O ingresso ao local de prova será permitido apenas aos candidatos munidos de documento de identidade original com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.5.1. Entende-se por documento de identidade original: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; cédula de identidade para estrangeiros; cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); certificado de reservista; passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503/1997.

9.5.2. Não serão aceitos: protocolo; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não previstos neste Edital.

9.6. Não serão admitidos no local de aplicação os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início da prova e o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

9.7. O candidato assinará a Lista de Presença; eventuais erros de digitação de nome, número de documento ou data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Sala, que registrará a correção na Ata de Prova.

9.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, mediante o rompimento do lacre dos envelopes por um dos candidatos, que lavrará declaração nesse sentido na Ata de Prova.

9.9. O candidato deverá conferir o Caderno de Provas antes de iniciar a resolução, verificando se possui **30 (trinta) questões** objetivas de múltipla escolha e se não há falha de impressão; havendo qualquer defeito, deverá solicitar a substituição ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamação posterior.

9.10. As respostas deverão ser assinaladas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo correspondente à alternativa escolhida, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, e somente terá validade se assinada pelo candidato no campo indicado.

9.11. Durante a realização da prova é vedado ao candidato:

a) comunicar-se com outros candidatos, salvo para chamar o Fiscal de Sala quando necessário;

b) consultar livros, revistas, folhetos, anotações ou utilizar quaisquer meios ilícitos, inclusive tentar visualizar a prova ou a folha de respostas de outro candidato;

c) utilizar calculadora, notebook, tablet, telefone celular ou qualquer equipamento similar;

d) portar arma, fumar ou utilizar bebida alcoólica ou substâncias ilegais;

e) ausentar-se da sala sem o acompanhamento de auxiliar designado pelo Fiscal de Sala.

9.11.1. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do tempo de prova nessa hipótese.

9.12. Será desclassificado do processo o candidato que:

a) praticar qualquer das condutas vedadas no item 9.11, hipótese em que terá a prova retirada e a circunstância registrada na Ata de Prova;

b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial, seja qual for o motivo;

c) apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos no Edital de Convocação;

d) não apresentar o documento de identificação previsto neste Edital;

e) não devolver ao Fiscal de Sala qualquer material de aplicação e de correção das provas;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro, CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, ou tratar com descortesia ou violência os demais candidatos ou a equipe de aplicação.

9.13. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sem autorização expressa da empresa contratada.

9.13.1. O gabarito preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura no dia **03/08/2026**.

9.14. Caberá recurso contra a Prova Objetiva, contra o gabarito e contra a classificação dos candidatos no prazo de **1 (um) dia útil**, protocolado na sede do CMDCA. O resultado da análise dos recursos será divulgado no Diário Oficial e nos quadros de avisos, ficando o relatório circunstanciado disponível para consulta dos interessados.

9.15. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos na Prova Objetiva, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das questões.

10 – DA ESCOLHA - ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS E VOTAÇÃO INDIRETA PELO COLÉGIO ELEITORAL

10.1. A entrevista e votação ocorrerão no dia **10/08/2026**, sendo que, a entrevista ocorrerá às 08:30 horas (manhã), e a votação às 14:00 horas (tarde), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua São Pedro, nº 420 – Centro – Itararé/SP.

10.2. Antes da votação, a comissão eleitoral especial, fará uma breve entrevista com os inscritos com perguntas relacionadas ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e após será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares do CMDCA em sala reservada.

10.3. Em hipótese alguma haverá entrevista e votação fora do horário e local determinado, inclusive segunda chamada.

10.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que por qualquer motivo não comparecer a entrevista no horário e local indicado.

10.5. O resultado final da entrevista do candidato será divulgado, exclusivamente como “APTO” ou “INAPTO”.

10.6. Os candidatos aptos na entrevista irão para votação pelo CMDCA.

10.7. A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á por VOTAÇÃO INDIRETA, em sessão pública, restrita ao colégio eleitoral composto pelos Conselheiros de Direitos do CMDCA, realizada na data, horário e local definidos em Edital de Convocação.

10.8. Participarão da votação, na condição de candidatos, exclusivamente aqueles que tenham sido classificados na Prova Objetiva e tenham sido aptos na entrevista.

10.9. A sessão de votação será convocada e presidida pelo Presidente do CMDCA, com ampla publicidade e comunicação pessoal ao representante do Ministério Público, que poderá acompanhá-la em todas as suas fases.

10.10. Cada membro do colégio eleitoral votará, em escrutínio secreto, mediante cédula rubricada por apenas 1 (um) integrante da mesa.

10.11 Encerrada a votação, iniciar-se-á imediatamente a apuração, na mesma sessão, lavrando-se ata circunstanciada com os nomes dos candidatos votados, o número de votos recebidos por cada um e os eventuais incidentes, colhendo-se as assinaturas dos integrantes da mesa, dos candidatos ou seus representantes, do representante do Ministério Público e dos demais presentes que queiram assinar.

10.12. Concluída a apuração, os candidatos serão classificados em ordem decrescente do número de votos recebidos. Serão considerados ELEITOS como SUPLENTES os candidatos mais votados, em número correspondente às vagas a serem preenchidas, na respectiva ordem decrescente de votação.

C.M.D.C.A
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

10.13. Havendo empate na votação, será considerado eleito, sucessivamente:

a) o candidato que obtiver melhor desempenho na Prova Objetiva;

b) o candidato mais idoso (art. 48, § 2º, da Lei Municipal nº 3.610/2014).

10.14. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas, que contiverem votos em número de candidatos superior ao permitido, ou que apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do votante.

10.15. Caberá recurso contra o resultado da apuração no prazo de 1 (um) dia útil, dirigido à Plenária do CMDCA, que decidirá com a máxima celeridade, dando-se ciência ao Ministério Público.

10.16. Caberá ao Ministério Público fiscalizar o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, em todas as suas etapas.

11 – DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. O resultado do processo será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site www.itarare.sp.gov.br e nos quadros de avisos da Prefeitura e da sede do CMDCA.

11.2. Compete ao Presidente do CMDCA a homologação do resultado do Processo de Escolha, que será publicada no órgão oficial de imprensa.

11.3. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação e a posse dos membros do Conselho Tutelar.

11.4. A posse ocorrerá na data de **17/08/2026**. Por ocasião da posse, será verificada a manutenção, pelo candidato, do cumprimento dos requisitos e da inexistência dos impedimentos dispostos nos itens 3 e 4 deste Edital, não sendo empossado o candidato que apresentar qualquer restrição.

11.5. Os membros escolhidos exercerão a função pelo período remanescente do mandato 2024-2028, nos termos do art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 3.610/2014.

11.6. Ocorrendo vacância no cargo de Titular, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos e, assim, sucessivamente.

11.7. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação (art. 66, § 4º, da Lei Municipal nº 3.610/2014, com a redação da Lei Municipal nº 4.380/2023).

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, aceita todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. O candidato obriga-se a manter seu endereço e contatos atualizados junto ao CMDCA para eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização.

12.3. As situações não previstas neste Edital serão dirimidas pela Plenária do CMDCA, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 3.610/2014 e na legislação eleitoral aplicável por analogia.

12.4. A homologação da candidatura de membro do Conselho Tutelar a cargo eletivo implicará afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo o conselheiro retornar ao cargo desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu (art. 66, § 5º, da Lei Municipal nº 3.610/2014, com a redação da Lei Municipal nº 4.380/2023).

C.M.D.C.A
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

12.5. A versão resumida deste Edital será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, e sua versão integral ficará disponível para consulta permanente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Itararé/SP, na sede do CMDCA e no site www.itarare.sp.gov.br, nos quais também serão efetuadas as demais divulgações referentes a este processo.

12.6. Os casos de fraude, falsidade documental ou descumprimento das normas deste Edital serão comunicados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Itararé/SP, 07 de julho de 2026.

_____

BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itararé/SP

Comissão Especial Eleitoral (Resolução CMDCA nº 02/2026):

Gercilene Alcântara Pinto Galiano

Isabele Ferreira Machado

Pedro Lucas Ferreira da Silva

C.M.D.C.A
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA – CONSELHO TUTELAR DE ITARARÉ/SP
PERÍODO REMANESCENTE DO MANDATO 2024-2028 — EDITAL Nº 2/2026

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____
RG: _____ Órgão Emissor: _____
Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Escolaridade: Médio ( ) Superior ( )
Endereço: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Nos termos do Edital nº 2/2026 e da Resolução CMDCA nº 02/2026, que disciplinam o Processo de Escolha Suplementar, na modalidade indireta, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itararé/SP, para o período remanescente do mandato 2024-2028, venho requerer a minha candidatura ao Conselho Tutelar, entregando, juntamente com este requerimento, cópias dos seguintes documentos:

• RG;
• Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (ou Certidão de Quitação Eleitoral);
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
• Diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), devidamente registrado;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal);
• Documento comprobatório de experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no trato com crianças e/ou adolescentes.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NUM ÚNICO MOMENTO, QUANDO DA INSCRIÇÃO, E DEVERÃO ACOMPANHAR ENVELOPE APROPRIADO, LACRADO E IDENTIFICADO.

Itararé/SP, ____ de _____ de 2026.
Nome do Candidato: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

C.M.D.C.A
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARO, sob as penas da lei:

• possuir conhecimento do teor integral do Edital nº 2/2026, aprovado pela Resolução CMDCA nº 02/2026, ao qual me submeto;

• residir há mais de 02 (dois) anos no Município de Itararé/SP;

• possuir reconhecida idoneidade moral, atestada pelos declarantes abaixo assinados;

• não possuir antecedentes criminais;

• não ter sido demitido por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental;

• ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no trato com crianças e adolescentes, comprovada por documentos;

• que todas as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Itararé/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Candidato: _____

Assinatura: _____ RG: _____

Declarante 1 — Nome: _____

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Declarante 2 — Nome: _____

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____

C.M.D.C.A
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, observará o seguinte conteúdo programático:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente (20 questões):

Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações — texto integral consolidado (disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm), com especial atenção às disposições relativas ao Conselho Tutelar (arts. 131 a 140), aos direitos fundamentais, às medidas de proteção e ao Sistema de Garantia de Direitos.

b) Constituição Federal (05 questões):

Texto integral da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais pertinentes (disponível em www.senado.gov.br/legislacao), com ênfase nos direitos e garantias fundamentais e no art. 227 (proteção da criança e do adolescente).

c) Língua Portuguesa (02 questões):

Interpretação de texto e concordância verbal.

d) Informática (02 questões):

Conhecimentos básicos em editor de texto e acesso à internet.

e) Conhecimentos Gerais (01 questão):

Atualidades do contexto sociopolítico nacional.

Observação: a Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos (50% das questões), na forma do item 9.15 do Edital.

C.M.D.C.A
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro, CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITARARÉ/SP, em cumprimento às disposições constantes no Edital nº 2/2026 – CMDCA, referente ao Processo de Escolha Suplementar, na modalidade indireta, de membros do Conselho Tutelar do Município de Itararé/SP, vem, por meio do presente Edital:

1 – DIVULGAR a relação dos candidatos classificados na Prova Objetiva, na forma do **ANEXO I – CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, com base nos critérios estabelecidos no Edital.

2 – DIVULGAR a relação dos candidatos não classificados na Prova Objetiva, na forma do **ANEXO II – CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**, com base nos critérios estabelecidos no Edital.

3 – INFORMAR que caberá recurso contra a classificação dos candidatos no prazo de **1 (um) dia útil**, protocolado na sede do CMDCA. O resultado da análise dos recursos será divulgado no Diário Oficial e nos quadros de avisos, ficando o relatório circunstanciado disponível para consulta dos interessados.

4 – INFORMAR que os candidatos classificados na Prova Objetiva participarão da próxima fase do Processo de Escolha, composta por **entrevista e sessão de votação indireta pelo colégio eleitoral**, conforme estabelecido no Edital nº 2/2026 – CMDCA.

5 – INFORMAR que a entrevista será realizada no dia **14 de agosto de 2026, às 8h30**, e a sessão de votação indireta ocorrerá na mesma data, às **14h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada na **Rua São Pedro, nº 420, Centro, Itararé/SP**.

6 – INFORMAR que o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à entrevista no local e horário estabelecidos será excluído do Processo de Escolha, não havendo segunda chamada.

Itararé, 07 de agosto de 2026.

BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Itararé/SP

C.M.D.C.A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

EDITAL Nº 2/2026 – CMDCA

ANEXO I - CANDIDATOS CLASSIFICADOS

01 - Conselheiro Tutelar

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas					Nota Final	Data Nascimento
			ECA	CFED	LP	INF	CG		
1	200946911	JULIANE LEITE BRIATOR PAIVADA SILVA	17	3	2	2	1	25	13/06/1977
2	200946906	ANYLAINE RODRIGUES AMARAL MOTA	15	4	1	1	1	22	16/05/1984
3	200946912	TUBIARA BARBOSA DOS SANTOS	15	4	1	1	1	22	04/07/1995
4	200946910	DANIEL STRESSER DOS SANTOS	11	4	1	0	1	17	07/06/1990
5	200946908	BELARMINA DE JESUS PROENCA PRESTES	12	2	1	0	1	16	16/05/1976
6	200946905	ANGELA CRISTINA BELTRAO MOURA SANTOS	10	1	2	1	1	15	24/06/1969

Itararé, 07 de agosto de 2026.

BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itararé/SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ
Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

ATA Nº 02/2026 COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

DATA: 06/08/2026 – HORÁRIO: 14H.

Presentes:

Débora Cristina Corrêa (CMAS) –

Divanira Helena Oliveira da Rocha (Educação) –

Edna Borel (Amo Praças) –

Fernanda Carvalho Proença (Saúde) –

Francinny H. Santos Almeida (SMAS) –

Geni Domingues Ghizzi (Amo Praças) –

Isabele Ferreira Machado (Educandário) –

Joslaine Aparecida de Azevedo (Educação) –

Laura Lima (Santa Casa) –

Mayara Mattos Vidal Diniz (Saúde) –

Murilo Pimentel de Azevedo (Assessoria Jurídica) –

Vilma da Costa Cruz (SMAS) –

PAUTA:

Vilma inicia a reunião fazendo um breve relato do discutido na reunião anterior.

Subsequente, Edna Borel fala da importância da participação do CMDCA como membros do Comitê. Também reforça a importância de o Comitê ter conhecimento do orçamento da Primeira Infância dentro do Orçamento Municipal. Ainda, da necessidade de se estabelecer um regimento interno para nortear os serviços do colegiado.

Relembra ainda que o plano atual foi feito a curto prazo, conforme registrado em atas, e que, por isso, precisa de que cada secretaria reveja os eixos que lhes competem, de modo a verificar o que precisa ser incluído e/ou atualizado.

Sugestão do grupo: verificar a possibilidade de contratar empresa de consultoria para auxiliar no detalhamento das metas, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Conforme combinado na reunião anterior, cada Secretaria irá rever suas metas e pontuar o que foi feito até então. Para facilitar o processo, o Comitê criará uma planilha compartilhada, com abas separando as metas por secretaria, onde os representantes da Pasta preencherão os dados de sua competência. Os dados serão apresentados na próxima reunião.

Foi sugerido por Edna que, também nas próximas reuniões, o Conselho Tutelar e o CMDCA apresentem relatórios sobre os trabalhos que desenvolvem em parceria com as políticas públicas, como Assistência Social, Educação, Saúde, etc.

Francinny, coordenadora do Comitê, informou que solicitou sua substituição à secretária da Pasta, uma vez que atualmente não possui condições de representar a Assistência Social junto ao colegiado.

Recapitulando o discutido na reunião anterior quanto às representatividades, o Comitê pontuou que devem ser incluídas como membros as seguintes secretarias/ coordenadorias: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Esportes, Coordenadoria de Meio Ambiente e CMDCA. A Pastoral da Criança, por sua vez, considerando sua inatividade, deverá ser retirada.

No tocante ao discutido anteriormente sobre a reestruturação do Criança Feliz, Vilma informa que a Secretaria de Assistência Social enviou ofício à Assessoria Jurídica em diversos momentos no decorrer do ano, contudo, o documento ainda não foi visualizado (**Ofício Interno/Memorando 2.792/2026**). A fim de agilizar o andamento do processo, o ofício foi encaminhado à Fátima e à Thais, responsáveis por assessorarem o chefe da Assessoria Jurídica.

PRÓXIMA REUNIÃO: 18/08/2026, às 14h.

Francinny irá convocar via 1Doc (Ofício) todos os membros que não compareceram em nenhuma reunião, informando-os da importância do seu comparecimento nas próximas reuniões.

Nada mais havendo a tratar, esta ata foi redigida por mim, Débora Cristina Corrêa, e assinada por todos os presentes.



C.M.D.C.A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.110/91
Rua São Pedro, 420 - Centro. CEP: 18460-009 – Itararé – SP
Telefone – (15) 3531-8300
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

EDITAL Nº 2/2026 – CMDCA

ANEXO II - CANDIDATO NÃO CLASSIFICADO

01 - Conselheiro Tutelar

Inscrição	Total Acertos	Total de Pontos	Resultado
200946909	13	13	Desclassificado

Itararé, 07 de agosto de 2026.

BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itararé/SP